

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025  
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR**

**MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO(S)  
FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)**

**ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI**

**ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Trata-se da AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025, conforme quantidade e especificações descritas abaixo:

**ITEM I – CAMA HOSPITALAR INFANTIL ELÉTRICA**

**ESPECIFICAÇÕES:** Cama hospitalar elétrica desenvolvida com estrutura robusta e segura, especialmente indicada para uso pediátrico e unidades assistenciais, com foco em funcionalidade, e conforto e segurança.

**1. Estrutura Geral:**

Construída em aço carbono, com leito articulável e estrutura tubular de 50 X 30 X 1,5mm. Leito confeccionado em chapa de aço perfurada, dobrada e tratada com pintura epóxi-pó anticorrosiva, proporcionado resistência à oxidação e durabilidade. Tubos de aço posicionados nas extremidades permitem a montagem da cabeceira e peseira, com indicador visual das posições de Trendelemburg e Reverso de Trendelemburg.

**2. Movimentos:**

Acionamento totalmente elétrico, operado por controles localizados na peseira (lado externo).

Permite múltiplas posições, essenciais para o cuidado clínico e conforto do paciente, incluindo:

- Fowler
- Semi-Fowler
- Sentado
- Flexão de pernas
- Próclive
- Trendelemburg
- Elevação de altura do leito
- Posição do RCP (CPR)

**3. Grades laterais de Proteção**

Confeccionadas e polietileno de alta resistência mecânica, articuláveis e retráteis, com mecanismo de trava rápida.



## **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025 TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

Deslizamento lateral com amortecedores simples que controlam o movimento de descida e garantem estabilidade, com mecanismo de travamento.

A altura acompanha a cabeceira e a peseira, com espaçamento máximo de 65 mm entre os balaústres, atendendo normas de segurança para prevenção de acidentes.

### **4. Cabeceira e Peseira:**

Removíveis, em polietileno de alta intensidade, com design temático infantil, contribuindo para o ambiente acolhedor e humanizado.

### **5. Sistema de Rodízios**

Equipado com quatro rodízios de 6" de diâmetro, revestidos em borracha termoplástica para movimentação silenciosa e segura. Sistema de freios total por pedal único, com fixação segura em qualquer posição. Para-choques rotativos emborrachados de alto impacto, localizados nos quatro cantos da cama.

### **6. Capacidade e Colchão**

Capacidade de carga total: **150 kg**

Acompanha colchão com capa impermeável, fechamento por zíper e bordas com acabamento reforçado, compatível com as dimensões e leito.

### **7. Dimensões**

- **Internas (leito):** 1,65 m (C) x 0,60 m (L) x 0,75 m (A mínima)
- **Externas aproximadas:** 1,80 m (C) x 0,90 m (L) x 0,75 m (A)

### **8. Especificações Elétricas:**

- Tensão: 100 – 240 VAC (bivolt automático)
- Frequência: 50/60 Hz
- Potência de entrada: 300VA

### **9. Segurança e Certificações:**

- Registro na ANVISA
- Conformidade com norma IEC 60601-2-52
- Grau de Proteção mínima IPX4

### **ACESSÓRIOS:**

- 1 (um) cabo de força
- 1 (um) colchão D28, com capa impermeável e com característica anti-compressiva.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025  
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

- 01 (um) suporte para bomba de infusão e soro

**GARANTIA MÍNIMA:** 01 (um) ano de garantia mínima a partir da entrega da cama

**REGISTRO ANVISA:** Sim

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Sim, o fornecedor deverá possuir assistência técnica na cidade de Curitiba ou região com estoque mínimo de peças.

**MANUAL DE SERVIÇO E OPERAÇÃO:** Sim, o fornecedor deverá fornecer manual de operação em português, conforme registro da ANVISA e todo o sistema deve atender as especificações.

**TREINAMENTO USUÁRIO:** Sim, o fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de no mínimo 4 (quatro) horas, repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor.

**QUANTIDADE:** 15 (QUINZE) UNIDADES

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VALOR TOTAL CONSTANTE NO PLANO DE APLICAÇÃO:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item

Obs. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como tributos, impostos, taxas, embalagens, frete, seguros, acessórios, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. A PROPOSTA DEVE APRESENTAR SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

## 2. DOS REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

## 3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de entrega, condicionado à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do fornecedor.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025 e o nº do presente processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025.** Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço da Contratante: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde - CEP nº 80.040-031.**

**3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

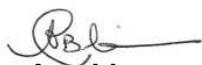


**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de contratação a terceiros.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.



**Ana Lirman**

Assistente de Licitações



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESPP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

*Atendendo crianças desde 1919*

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060

Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - [info@hpp.org.br](mailto:info@hpp.org.br) - [www.pequenoprincipe.org.br](http://www.pequenoprincipe.org.br)

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Anexo I.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**ITEM XX**

Qtde.	Unid	Especificação	Valor Máximo (R\$)	Unitário	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$		R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

**PREÇO: ( xxxxxx ) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)**

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

**3. O prazo de validade desta proposta é de 30 dias (não podendo ser inferior a 30).**

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente aquisição.

Local, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal (Assinatura e Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante Legal  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025  
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO  
FORNECEDOR VENCEDOR**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente (apenas para contratação/aquisição superior a R\$ 50.000,00);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (opcional e quando aplicável - modelo anexo III);
- i) Procuração (quando aplicável);

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025**  
**TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**CERTIDÃO**



**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA n° 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lapa, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
 HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
 INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESPP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
 Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - [info@hpp.org.br](mailto:info@hpp.org.br) - [www.pequenoprincipe.org.br](http://www.pequenoprincipe.org.br)  
 C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2025  
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 26.674/2025**

**ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA  
1<sup>ª</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2<sup>º</sup> andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseqüente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (19/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes. ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Lea Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

**INFORMAÇÃO:** A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema Projudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE-Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
Atendendo crianças desde 1919  
R. Desembargador Motta, 1070 . Água Verde . Curitiba-PR . 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 . Fax: 41 3225-2291 . info@hpp.org.br . www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 . Insc. Est.: isento . Insc. Mun.: 5.002.035.943-2